



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Monte Alto-SP – COMDEMA

SEDE – Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 – sala 33 – Centro – Monte Alto – Estado de São Paulo – CEP 15910-000

RESOLUÇÃO nº 003/2021

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 2.377/ 2005 e suas alterações: e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.197/2006, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei nº 2.377/ 2005 e suas alterações;

Considerando em seu Artigo 12º que as Câmaras Técnicas Específicas são órgãos consultivos e normativos, encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas;

Considerando a necessidade criar um espaço para estudo, debate, definições de estratégias, articular e aglutinar os diversos setores da sociedade civil e política, para fomentar, divulgar e encontrar soluções quanto à problemática da causa animal no município;

Considerando a necessidade do debate de campanhas que visam à proteção e defesa animal, assim como as medidas para a conservação da fauna silvestre e a manutenção dos seus ecossistemas;

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – biênio 2021-2022, realizada por videoconferência, na cidade de Monte Alto, na plataforma Google Meet, no dia 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 01º - “Institui a Câmara Técnica da Causa Animal (CTCA);

Art.02º - À Câmara Técnica da Causa Animal compete, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

- I - acompanhar as políticas públicas de proteção e erradicação de animais errantes;
- II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à causa animal;
- III - realizar estudos sobre a temática, e sugerir novas alternativas e ações que venham contribuir e amenizar o problema de animais errantes e maus tratos com os animais;
- IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao tema;

Art. 03º - A Câmara Técnica da Causa Animal de estudo e discussão para criação de políticas públicas de proteção dos animais será composta, de forma multidisciplinar, por:

- a) Dois representantes do Poder Executivo, sendo um da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e um da Secretaria da Saúde;
- b) Um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente escolhido por seus pares;
- c) Dois representantes de classe de profissionais veterinários;



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Monte Alto-SP – COMDEMA

SEDE – Rua Sabino de Camargo, nº 622 (prédio da Casa dos Direitos) – Centro – Monte Alto – Estado de São Paulo – CEP 15910-000

- d) Dois representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ligadas à causa de proteção dos animais;

Art. 04º - Os trabalhos da Câmara Técnica da Causa Animal terão um coordenador que será escolhido mediante aprovação da maioria absoluta de seus representantes em sua primeira reunião;

Art. 05º - O exercício das funções de membro da Câmara Técnica da Causa será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 06º - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Monte Alto, 28 de maio de 2021.

FÁBIO GABRIEL NASCIBEM
Presidente do COMDEMA – biênio 2021/2022